

## LEI MUNICIPAL N.º 3.920/2025

*Altera e dá nova redação ao Inciso IX do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, que autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 055/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º** - Altera e dá nova redação ao Inciso IX do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“omissis  
Artigo 2º....

I - ....

II - ....

**IX – IRANI CARLOS DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 1084783862 e inscrito no CPF sob n.º 650.145.020-91.

**LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.370, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 049, Cadastro imobiliário municipal n.º 2028.

.....”

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.06.2025

Fabrício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico